



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI Nº 769, DE 10 DE MAIO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 697
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei n. 697 de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (. . .)

II – A finalidade de doação é exclusivamente para casa de residência, devendo esta começar a ser edificada num prazo máximo de 10 (dez) anos.

(. . .)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 10 de maio de 2022.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.826-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**
10 / 05 / 2022
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"